



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL QUADRA E A EMPRESA A.J. SOARES ME

Pelo presente instrumento **ATA DE REGISTRO Nº 45/2023**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, neste ato, representada pela Prefeita Municipal LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.638-84 e inscrita no CPF/MF sob nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na Rua João Antonio Lobo, nº 321, Jd. Tônico Vieira, na cidade de Quadra/SP, Estado de São Paulo, CEP: 18255-000, e de outro lado a empresa A.J. SOARES ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.187.976/0001-92, Inscrição Estadual 264.011.176.110 com sede na Rua Benedito Miranda da Silva, 581, Vila Nova, Cesário Lange/SP, CEP: 18285-000, neste ato representada por seu proprietário AFONSO JOSÉ SOARES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40.560.984 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 336.875.888-82, residente e domiciliado na Rua Benedito Miranda da Silva, 581, fundos, Vila Nova, Cesário Lange/SP, CEP: 18285-000, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 20/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 47/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição e troca de Óleos, Filtros e Similares para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quadra/SP, conforme especificações do edital e Termo de Referência do Pregão Presencial 20/2023.

LOTE: 01 – VEÍCULOS PESADOS

QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS ITENS: Vide tabela anexa, considerada parte



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

integrante e indissociável desta Ata de Registro de Preços para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 29/12/2023, encerrando-se em 28/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial 20/2023 e o preço registrado nesta Ata, nas seguintes condições:

3.1.1. A entrega dos produtos/serviços será PARCELADA, conforme Autorização de Fornecimento, sendo que a fornecedora contratada estará autorizada a iniciar a prestação dos serviços a partir do momento de recebimento da Requisição/Pedido dos Serviços, devendo ser concluído em até 12h (doze horas);

3.1.2. Os serviços deverão ser prestados na Garagem da Prefeitura de Quadra ou em local indicado pelo Encarregado da Frota Municipal, visando a conveniência da Administração;

3.1.3. A empresa fornecedora deverá disponibilizar funcionários qualificados para executar os serviços nos veículos, levando em consideração os de grande porte;

3.1.4. Todos os produtos ofertados a serem utilizados nos veículos, como óleos, filtros, fluídos e afins, deverão ser novos, de primeiro uso, obedecendo as especificações recomendadas do fabricante do veículo, além de estarem dentro do prazo de validade;

3.1.5. A empresa fornecedora deverá garantir seus serviços e produtos utilizados pelo prazo mínimo legal de 90 (noventa) dias;

3.1.6. Não será permitida a prorrogação do prazo de entrega dos serviços;

3.1.7. Os serviços de troca de óleo e filtro não poderão ser terceirizados;

3.1.8. Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e etc.

SP



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

3.1.9. O material que não atender qualquer das condições exigidas no Edital será rejeitado, devendo a Contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 12h (doze horas), a contar da data de notificação;

3.1.10. A empresa fornecedora deverá permitir o acompanhamento dos serviços por servidor municipal.

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas na Cláusula 20 do edital de Pregão Presencial 20/2023, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA** deverá efetuar a prestação dos serviços aos **DEPARTAMENTOS REQUISITANTES** no prazo de 12 (doze) horas após o recebimento do Pedido/Requisição, em conformidade com o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.

6.2. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

6.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **DETENTORA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo máximo de prazo de 12 (doze) horas.

6.6. Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito aos DEPARTAMENTOS REQUISITANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.000.771,00 (um milhão, setecentos e setenta e um reais).

7.2. Os preços unitários por serviços que compõem o lote 1 – Veículos Pesados constam de tabela anexa, considerada parte integrante e indissociável desta Ata de Registro de Preços para todos os fins.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial 20/2023 com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA** (S);

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Quadra/SP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

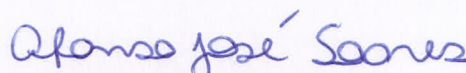
Paço Municipal José Darci Soares

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Quadra/SP, em 28 de dezembro de 2023.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Prefeita Municipal

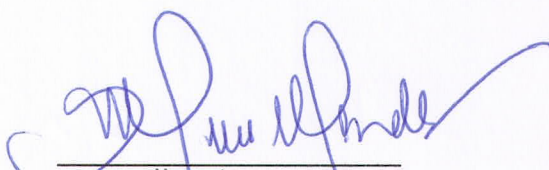


AFONSO JOSÉ SOARES

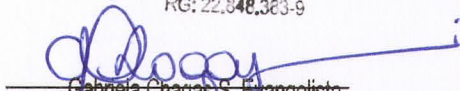
A.J. SOARES

Detentora da Ata

Testemunhas:



Alessandra Mascarenhas Mendes
Assistente Administrativo PMQ
RG: 22.848.383-9



Gabriela Chagas S. Evangelista
Assist. de Diretor de Departamento
RG: 39.490.105-8